



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

*DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO*

Caderno I do dia 07 de Novembro de 2017 Ano XX Nº 4616

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 352, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Cria o Parque Natural Municipal das Timbaúbas, no Município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo o art. 72, inciso VII, o art. 61, parágrafo único, e o art. 181, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, no art. 11 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e o que consta na Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Parque Natural Municipal das Timbaúbas, Unidade de Conservação de Proteção Integral, com área de 234.059,458m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro mil, cinquenta e nove metros quadrados e quatrocentos e cinquenta e oito milésimos quadrados), cujos limites são definidos pelo memorial descritivo constante do Anexo Único deste Decreto, com os seguintes objetivos:

I - Preservar os ecossistemas naturais e seus elementos físicos e biológicos de relevância ecológica, para a garantia e manutenção dos serviços ecossistêmicos;

II - Restaurar e recuperar a cobertura vegetal existente com espécies do bioma Caatinga e a devida prevenção, erradicação e controle de espécies exóticas invasoras;

III - Contribuir para o equilíbrio do regime hídrico e melhoria da qualidade das águas do Município;

IV - Estimular a pesquisa científica especialmente voltada para o manejo do Parque;

V - Desenvolver atividades de educação e interpretação ambiental e de recreação, em contato com a natureza;

VI - Propiciar o turismo ecológico e o lazer de forma compatível com os demais objetivos do Parque;

VII - Assegurar condições de bem estar público visando a melhoria da qualidade de vida em Juazeiro no Norte/CE;

VIII - Dispor de infraestrutura necessária ao cumprimento dos objetivos do Parque;

IX - Incentivar a implantação de ações que promovam a recuperação das áreas degradadas na área do Parque;

X - Complementar a representatividade do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) incluindo a proteção integral do bioma Caatinga local.

Art. 2º - O Parque Natural Municipal das Timbaúbas foi delimitado com base no polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema UTM - SIRGAS2000, Este (X) 465.578,1169 e Norte (Y) 9.199.832,1566 como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas UTM E=465.616,8985 e N=9.199.851,2625, no azimute de 63°46'22", na extensão de 43,232 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, com

coordenadas UTM E=465.652,6995 e N=9.199.868,7685, no azimute de 63°56'32", na extensão de 39,852 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas UTM E=465.684,3320 e N=9.199.884,2360, no azimute de 63°56'33", na extensão de 35,212 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, com coordenadas UTM E=465.733,3550 e N=9.199.908,2430, no azimute de 63°54'31", na extensão de 54,586 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, com coordenadas UTM E=465.773,9930 e N=9.199.928,4135, no azimute de 63°36'10", na extensão de 45,368 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, com coordenadas UTM E=465.793,6530 e N=9.199.939,1710, no azimute de 61°18'49", na extensão de 22,411 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, com coordenadas UTM E=465.817,7640 e N=9.199.954,7320, no azimute de 57°09'44", na extensão de 28,696 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, com coordenadas UTM E=465.847,0140 e N=9.199.982,2952, no azimute de 46°42'02", na extensão de 40,191 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, com coordenadas UTM E=465.864,0349 e N=9.200.004,7576, no azimute de 37°09'11", na extensão de 28,183 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, com coordenadas UTM E=465.873,2596 e N=9.200.018,9981, no azimute de 32°56'03", na extensão de 16,967 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, com coordenadas UTM E=465.881,9306 e N=9.200.033,0738, no azimute de 31°38'03", na extensão de 16,532 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, com coordenadas UTM E=465.909,0696 e N=9.200.080,4880, no azimute de 29°47'10", na extensão de 54,632 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, com coordenadas UTM E=465.919,9892 e N=9.200.098,2190, no azimute de 31°37'36", na extensão de 20,824 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, com coordenadas UTM E=465.935,3642 e N=9.200.121,1457, no azimute de 33°50'47", na extensão de 27,605 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, com coordenadas UTM E=465.951,0573 e N=9.200.143,0921, no azimute de 35°34'03", na extensão de 26,980 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, com coordenadas UTM E=465.967,5877 e N=9.200.165,3085, no azimute de 36°39'06", na extensão de 27,692 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, com coordenadas UTM E=465.989,2857 e N=9.200.191,9858, no azimute de 39°07'23", na extensão de 34,387 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, com coordenadas UTM E=466.020,9266 e N=9.200.226,8822, no azimute de 42°11'56", na extensão de 47,105 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, com coordenadas UTM E=466.050,1493 e N=9.200.257,4737, no azimute de 43°41'21", na extensão de 42,306 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, com coordenadas UTM E=466.069,2644 e N=9.200.277,6556, no azimute de 43°26'42", na extensão de 27,797 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, com coordenadas UTM E=466.126,1646 e N=9.200.350,6162, no azimute de 37°56'59", na extensão de 92,525 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, com coordenadas UTM E=465.757,8007 e N=9.200.547,7544, no azimute de 298°09'16", na extensão de 417,798 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, com

coordenadas UTM E=465.722,3101 e N=9.200.504,6263, no azimute de 219°27'04", na extensão de 55,854 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, com coordenadas UTM E=465.716,4854 e N=9.200.506,1572, no azimute de 284°43'33", na extensão de 6,023 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, com coordenadas U T M E=465.697,3309 e N=9.200.485,3493, no azimute de 222°37'51", na extensão de 28,282 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, com coordenadas UTM E=465.687,8573 e N=9.200.492,9302, no azimute de 308°40'03", na extensão de 12,133 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, com coordenadas UTM E=465.670,1582 e N=9.200.471,2989, no azimute de 219°17'26", na extensão de 27,949 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, com coordenadas UTM E=465.623,7314 e N=9.200.427,9646, no azimute de 226°58'24", na extensão de 63,508 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, com coordenadas UTM E=465.600,4000 e N=9.200.406,1873, no azimute de 226°58'24", na extensão de 31,916 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31, com coordenadas UTM E=465.588,7260 e N=9.200.389,4125, no azimute de 214°50'06", na extensão de 20,437 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, com coordenadas UTM E=465.575,7425 e N=9.200.370,7560, no azimute de 214°50'06", na extensão de 22,730 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33, com coordenadas UTM E=465.566,2675 e N=9.200.354,3320, no azimute de 209°58'50", na extensão de 18,961 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34, com coordenadas UTM E=465.552,3114 e N=9.200.323,1064, no azimute de 204°04'55", na extensão de 34,202 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35, com coordenadas UTM E=465.547,8801 e N=9.200.289,3294, no azimute de 187°28'26", na extensão de 34,066 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36, com coordenadas UTM E=465.571,7312 e N=9.200.286,3549, no azimute de 97°06'31", na extensão de 24,036 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37, com coordenadas UTM E=465.606,3922 e N=9.200.276,1158, no azimute de 106°27'27", na extensão de 36,142 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, com coordenadas UTM E=465.636,6430 e N=9.200.329,0061, no azimute de 29°46'03", na extensão de 60,930 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, com coordenadas UTM E=465.721,9510 e N=9.200.279,7267, no azimute de 120°00'49", na extensão de 98,519 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, com coordenadas UTM E=465.648,0736 e N=9.200.155,4950, no azimute de 210°44'20", na extensão de 144,539 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, com coordenadas UTM E=465.593,5251 e N=9.200.189,0651, no azimute de 301°36'32", na extensão de 64,051 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42, com coordenadas UTM E=465.610,0195 e N=9.200.216,9548, no azimute de 30°36'03", na extensão de 32,402 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43, com coordenadas UTM E=465.580,1513 e N=9.200.234,6193, no azimute de 300°36'03", na extensão de 34,701 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44, com coordenadas UTM E=465.593,6321 e N=9.200.259,3274, no azimute de 28°37'01", na extensão de 28,146 m; Do vértice 44 segue

até o vértice 45, com coordenadas UTM E=465.566,7868 e N=9.200.267,0148, no azimute de 285°58'47", na extensão de 27,924 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46, com coordenadas UTM E=465.545,3767 e N=9.200.270,2474, no azimute de 278°35'09", na extensão de 21,653 m; Do vértice 46 segue até o vértice 47, com coordenadas UTM E=465.539,0540 e N=9.200.222,0525, no azimute de 187°28'26", na extensão de 48,608 m; Do vértice 47 segue até o vértice 48, com coordenadas UTM E=465.507,8731 e N=9.199.931,3499, no azimute de 186°07'20", na extensão de 292,370 m; Do vértice 48 segue até o vértice 49, com coordenadas UTM E=465.540,2129 e N=9.199.919,5948, no azimute de 109°58'32", na extensão de 34,410 m; Do vértice 49 segue até o vértice 50, com coordenadas UTM E=465.544,3718 e N=9.199.903,1403, no azimute de 165°48'56", na extensão de 16,972 m; Do vértice 50 segue até o vértice 51, com coordenadas UTM E=465.583,1226 e N=9.199.854,3828, no azimute de 141°31'25", na extensão de 62,281 m; Finalmente do vértice 51 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 192°41'32", na extensão de 22,783 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 234.059,458 m<sup>2</sup> ou 23,4059 ha e um perímetro de 2.597,408 m.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP administrar o Parque Natural Municipal das Timbaúbas, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle na forma do art. 20 e seguintes da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e o disposto na Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011.

Art. 4º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Juazeiro do Norte, os imóveis urbanos de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites descritos no art. 2º deste Decreto, nos termos do art. 5º, alínea "k", e 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único - A Procuradoria do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando à declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na Unidade de Conservação de que trata este Decreto.

Art. 5º O Parque disporá de um Conselho Consultivo, presidido pela SEMASP e constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, em conformidade com o

Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e com a Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011.

Art. 6º - A SEMASP deverá, no prazo de cinco anos a partir da data de publicação do presente Decreto, elaborar o Plano de Manejo do Parque, em conformidade com o art. 27, §3º, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e submetê-lo a apreciação e aprovação do Conselho Consultivo.

Parágrafo único - O Plano de Manejo deve abranger a área do Parque, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover a sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas, sem comprometimento dos objetivos da criação do Parque.

Art. 7º - Quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os objetivos do Parque, com o seu Plano de Manejo e seus regulamentos são proibidas.

Art. 8º - O órgão gestor providenciará a inscrição e atualização permanente do Parque Natural Municipal das Timbaúbas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC e Cadastro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC, garantindo seu acesso a recursos de compensação ambiental e de todas as demais formas de captação que possam contribuir para a consecução de seus objetivos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 1.183, de 16 de junho de 1.997.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO ÚNICO  
MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL DO PARQUE  
NATURAL MUNICIPAL DAS TIMBAÚBAS

	<u>Descrição</u>
1. Título: Memorial Descritivo a) Finalidade: Estudo Técnico para Criação de Unidade de Conservação em Juazeiro do Norte-CE	PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS TIMBAÚBAS
b) Interessado: Município de Juazeiro do Norte	Marco de origem: 1 Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000 Hemisfério: Sul/ Oeste
c) Proprietário: Município de Juazeiro do Norte	A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema UTM Este (X) 465.578,1169 e Norte (Y) 9.199.832,1566 como segue:
d) Denominação: Parque Natural Municipal das Timbaúbas	Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas UTM E=465.616,8985 e N=9.199.851,2625, no azimute de 63°46'22", na extensão de 43,232 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas UTM E=465.652,6995 e N=9.199.868,7685, no azimute de 63°56'32", na extensão de 39,852 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas UTM E=465.684,3320 e N=9.199.884,2360, no azimute de 63°56'33", na extensão de 35,212 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, com coordenadas UTM E=465.733,3550 e N=9.199.908,2430, no azimute de 63°54'31", na extensão de 54,586 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, com coordenadas UTM E=465.773,9930 e N=9.199.928,4135, no azimute de 63°36'10", na extensão de 45,368 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, com coordenadas UTM E=465.793,6530 e N=9.199.939,1710, no azimute de 61°18'49", na extensão de 22,411 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, com coordenadas UTM E=465.817,7640 e N=9.199.954,7320, no azimute de 57°09'44", na extensão de 28,696 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, com coordenadas UTM E=465.847,0140 e N=9.199.982,2952, no azimute de 46°42'02", na extensão de 40,191 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, com coordenadas UTM E=465.864,0349 e N=9.200.004,7576, no azimute de 37°09'11", na extensão de 28,183 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, com coordenadas UTM E=465.873,2596 e N=9.200.018,9981, no azimute de 32°56'03", na extensão de 16,967 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, com coordenadas UTM E=465.881,9306 e N=9.200.033,0738, no azimute de 31°38'03", na extensão de 16,532 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, com coordenadas UTM E=465.909,0696 e N=9.200.080,4880, no azimute de 29°47'10", na extensão de 54,632 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, com coordenadas UTM E=465.919,9892 e N=9.200.098,2190, no azimute de 31°37'36", na extensão de 20,824 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, com coordenadas UTM E=465.935,3642 e N=9.200.121,1457, no azimute de 33°50'47", na extensão de 27,605 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, com coordenadas UTM E=465.951,0573 e N=9.200.143,0921, no azimute de 35°34'03", na extensão de 26,980 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, com coordenadas UTM
e) Localização: Avenida Ailton Gomes S/N	
f) Área: 234.059,458 m <sup>2</sup> ou 23,4059 ha	
g) Perímetro: 2.597,408 m <sup>2</sup>	
h) Método do Levantamento: Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.	
i) Referência: Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatoria.	
j) Cálculos: Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.	
k) Equipe de Escritório: Eng.º Francismar de Menezes Alves	

E=465.967,5877 e N=9.200.165,3085, no azimute de 36°39'06", na extensão de 27,692 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, com coordenadas UTM E=465.989,2857 e N=9.200.191,9858, no azimute de 39°07'23", na extensão de 34,387 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, com coordenadas UTM E=466.020,9266 e N=9.200.226,8822, no azimute de 42°11'56", na extensão de 47,105 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, com coordenadas UTM E=466.050,1493 e N=9.200.257,4737, no azimute de 43°41'21", na extensão de 42,306 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, com coordenadas UTM E=466.069,2644 e N=9.200.277,6556, no azimute de 43°26'42", na extensão de 27,797 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, com coordenadas UTM E=466.126,1646 e N=9.200.350,6162, no azimute de 37°56'59", na extensão de 92,525 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, com coordenadas UTM E=465.757,8007 e N=9.200.547,7544, no azimute de 298°09'16", na extensão de 417,798 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, com coordenadas UTM E=465.722,3101 e N=9.200.504,6263, no azimute de 219°27'04", na extensão de 55,854 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, com coordenadas UTM E=465.716,4854 e N=9.200.506,1572, no azimute de 284°43'33", na extensão de 6,023 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, com coordenadas UTM E=465.697,3309 e N=9.200.485,3493, no azimute de 222°37'51", na extensão de 28,282 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, com coordenadas UTM E=465.687,8573 e N=9.200.492,9302, no azimute de 308°40'03", na extensão de 12,133 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, com coordenadas UTM E=465.670,1582 e N=9.200.471,2989, no azimute de 219°17'26", na extensão de 27,949 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, com coordenadas UTM E=465.623,7314 e N=9.200.427,9646, no azimute de 226°58'24", na extensão de 63,508 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, com coordenadas UTM E=465.600,4000 e N=9.200.406,1873, no azimute de 226°58'24", na extensão de 31,916 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31, com coordenadas UTM E=465.588,7260 e N=9.200.389,4125, no azimute de 214°50'06", na extensão de 20,437 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, com coordenadas UTM E=465.575,7425 e N=9.200.370,7560, no azimute de 214°50'06", na extensão de 22,730 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33, com coordenadas UTM E=465.566,2675 e N=9.200.354,3320, no azimute de 209°58'50", na extensão de 18,961 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34, com coordenadas UTM E=465.552,3114 e N=9.200.323,1064, no azimute de 204°04'55", na extensão de 34,202 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35, com coordenadas UTM E=465.547,8801 e N=9.200.289,3294, no azimute de 187°28'26", na extensão de 34,066 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36, com coordenadas UTM E=465.571,7312 e N=9.200.286,3549, no azimute de 97°06'31", na extensão de 24,036 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37, com coordenadas UTM E=465.606,3922 e N=9.200.276,1158, no azimute de 106°27'27", na extensão de 36,142 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, com coordenadas UTM E=465.636,6430 e N=9.200.329,0061, no azimute de 29°46'03",

na extensão de 60,930 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, com coordenadas UTM E=465.721,9510 e N=9.200.279,7267, no azimute de 120°00'49", na extensão de 98,519 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, com coordenadas UTM E=465.648,0736 e N=9.200.155,4950, no azimute de 210°44'20", na extensão de 144,539 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, com coordenadas UTM E=465.593,5251 e N=9.200.189,0651, no azimute de 301°36'32", na extensão de 64,051 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42, com coordenadas UTM E=465.610,0195 e N=9.200.216,9548, no azimute de 30°36'03", na extensão de 32,402 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43, com coordenadas UTM E=465.580,1513 e N=9.200.234,6193, no azimute de 300°36'03", na extensão de 34,701 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44, com coordenadas UTM E=465.593,6321 e N=9.200.259,3274, no azimute de 28°37'01", na extensão de 28,146 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45, com coordenadas UTM E=465.566,7868 e N=9.200.267,0148, no azimute de 285°58'47", na extensão de 27,924 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46, com coordenadas UTM E=465.545,3767 e N=9.200.270,2474, no azimute de 278°35'09", na extensão de 21,653 m; Do vértice 46 segue até o vértice 47, com coordenadas UTM E=465.539,0540 e N=9.200.222,0525, no azimute de 187°28'26", na extensão de 48,608 m; Do vértice 47 segue até o vértice 48, com coordenadas UTM E=465.507,8731 e N=9.199.931,3499, no azimute de 186°07'20", na extensão de 292,370 m; Do vértice 48 segue até o vértice 49, com coordenadas UTM E=465.540,2129 e N=9.199.919,5948, no azimute de 109°58'32", na extensão de 34,410 m; Do vértice 49 segue até o vértice 50, com coordenadas UTM E=465.544,3718 e N=9.199.903,1403, no azimute de 165°48'56", na extensão de 16,972 m; Do vértice 50 segue até o vértice 51, com coordenadas UTM E=465.583,1226 e N=9.199.854,3828, no azimute de 141°31'25", na extensão de 62,281 m.

Finalmente do vértice 51 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 192°41'32", na extensão de 22,783 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 234.059,458 m<sup>2</sup> ou 23,4059 ha e um perímetro de 2.597,408 m.

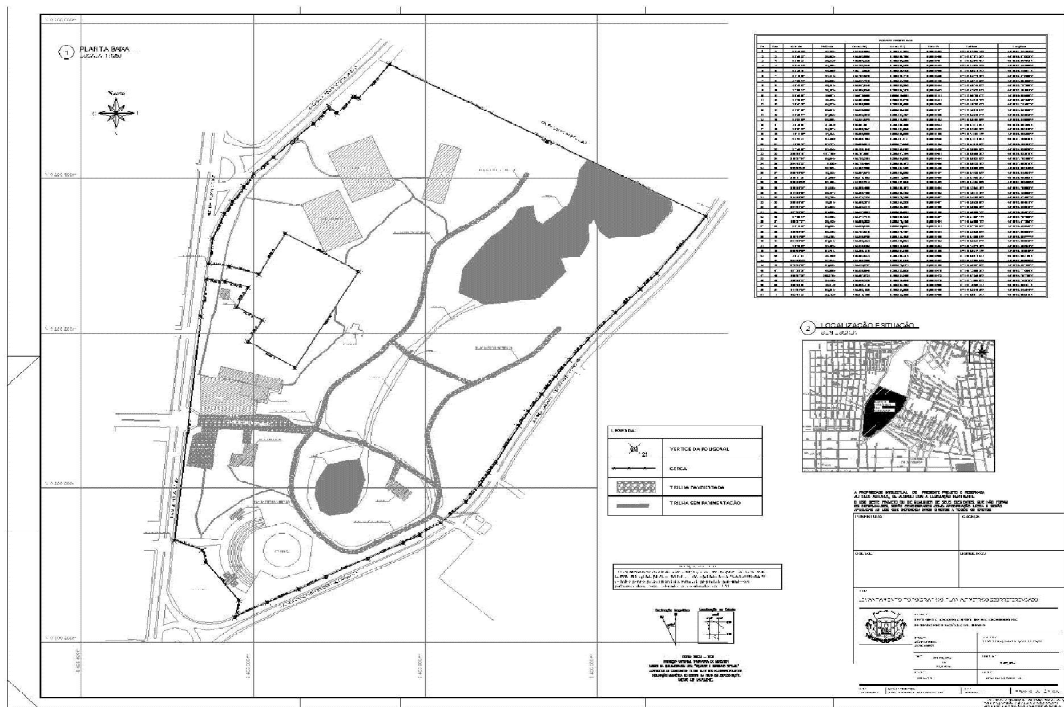
#### Confrontações

NORTE: Limita-se com propriedade Particular; e com a Avenida Antônio P. da Silva;  
 SUL: Limita-se com a Avenida Maria Ednir Bezerra de Mendonça;  
 LESTE: Limita-se com a Avenida Maria Ednir Bezerra de Mendonça;  
 OESTE: Limita-se com a Avenida Ailton Gomes e Avenida Antônio Pereira da Silva.



**Observações**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



## DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEGUNDO GRAU

PROCESSO: 003.2017.05.17.03/SEDUC

RECORRENTE: FRANCISCO FLAVIO ALVES JENINGNS - ME

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO CONTRATUAL

## I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto em face de decisão emanada pela ilustre Secretária Municipal de Educação que rescindiu unilateralmente o Contrato Administrativo nº 2017.05.17.03/SEDUC, bem como aplicou as sanções de multa no percentual de 10% (dez por cento), e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, Incs. II e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Compulsando os autos, verifica-se que o referido Contrato Administrativo versa sobre a aquisição de materiais e serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Após o início da execução, a empresa deixou de fornecer parte dos produtos objetos do contrato administrativo. Na ocasião, a Recorrente alegou impossibilidade de cumprir o encargo em virtude da oscilação de preços.

Instada a se manifestar sobre o feito, a douta Procuradoria Geral do Município emitiu parecer técnico opinando pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo com a imposição das sanções de multa no percentual de 10% (dez por cento), bem como pela declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

Em consonância com o referido parecer jurídico, a ilustre Secretária Municipal de Educação prolatou a decisão ora combatida.

Inconformada com o decisório, a empresa interpôs Recurso Administrativo, intempestivo, invocando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, para pugnar pela não aplicação das sanções impostas ou, subsidiariamente, o abrandamento das mesmas.

Eis o relato.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

*Ab initio*, cumpre destacar que o protocolo do Recurso Administrativo em comento se deu de forma intempestiva, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Aduz o art. 63, I da Lei Federal nº 9.784/99 que:

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

Sobre o dispositivo legal supramencionado, o eminente José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

A primeira causa de não-conhecimento do recurso é a intempestividade, ou seja, a interposição do recurso fora do prazo legal (art. 63, I). Os prazos recursais são peremptórios e os interessados devem observá-los rigorosamente. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 16. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. p. 317)

O não conhecimento do recurso intempestivo é medida que se impõe, em respeito aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, não podendo o direito socorrer aos que dormem (*dormientibus non succurrit ius*).

Nesse sentido, vejamos o entendimento dos Tribunais pátrios:

RECURSO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. A interposição de apelo após o transcurso do prazo legal torna o recurso intempestivo, o que impede o seu conhecimento. (TRT 19ª R.; RA 0010426-62.2016.5.19.0000; Tribunal Pleno; Relª Desª Eliane Arôxa; Julg. 16/11/2016; DEJTAL 14/12/2016; Pág. 2)

## III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, NÃO CONHEÇO o recurso interposto em virtude de sua manifesta intempestividade.

P. R. I.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Outubro de 2017.

José Arnon Cruz Bezerra de Menezes  
Prefeito Municipal

## DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEGUNDO GRAU

PROCESSO: 004.2017.05.05.06/SEDUC

RECORRENTE: FRANCISCO FLAVIO ALVES JENINGNS - ME

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO CONTRATUAL

## I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto em face de decisão emanada pela ilustre Secretária Municipal de Educação que rescindiu unilateralmente o Contrato Administrativo nº 2017.05.05.06/SEDUC, bem como aplicou as sanções de multa no percentual de 10% (dez por cento), e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, Incs. II e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Compulsando os autos, verifica-se que o referido Contrato Administrativo versa sobre a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Após o início da execução, a empresa deixou de fornecer parte dos produtos objetos do contrato administrativo. Na ocasião, a Recorrente alegou impossibilidade de cumprir o encargo em virtude da oscilação de preços.

Instada a se manifestar sobre o feito, a douta Procuradoria Geral do Município emitiu parecer técnico opinando pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo com a imposição das sanções de multa no percentual de 10% (dez por cento), bem como pela declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

Em consonância com o referido parecer jurídico, a ilustre Secretária Municipal de Educação prolatou a decisão ora combatida.

Inconformada com o decisório, a empresa interpôs Recurso Administrativo, intempestivo, invocando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, para pugnar pela não aplicação das sanções impostas ou, subsidiariamente, o abrandamento das mesmas.

Eis o relato.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

*Ab initio*, cumpre destacar que o protocolo do Recurso Administrativo em comento se deu de forma intempestiva, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Aduz o art. 63, I da Lei Federal nº 9.784/99 que:

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

Sobre o dispositivo legal supramencionado, o eminente José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

A primeira causa de não-conhecimento do recurso é a intempestividade, ou seja, a interposição do recurso fora do prazo legal (art. 63, I). Os prazos recursais são peremptórios e os interessados devem observá-los rigorosamente. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 16. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. p. 317)

O não conhecimento do recurso intempestivo é medida que se impõe, em respeito aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, não podendo o direito socorrer aos que dormem (*dormientibus non succurrit ius*).

Nesse sentido, vejamos o entendimento dos Tribunais pátrios:

RECURSO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. A interposição de apelo após o transcurso do prazo legal torna intempestivo, o que impede o seu conhecimento. (TRT 19ª R.; RA 0010426-62.2016.5.19.0000; Tribunal Pleno; Relª Desª Eliane Arôxa; Julg. 16/11/2016; DEJTAL 14/12/2016; Pág. 2)

## III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, NÃO CONHEÇO o recurso interposto em virtude de sua manifesta intempestividade.

P. R. I.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Outubro de 2017.

José Arnon Cruz Bezerra de Menezes  
Prefeito Municipal



## SEAFIN

PORTARIA Nº 0010/2017 - SEAFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017;

Considerando, finalmente, o ofício do Gabinete do Prefeito, de nº 443/2017, de 27 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ NILDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, inscrito no CPF sob nº 525.592.203-00 e portador do RG 202946091, ocupante do cargo CHEFE DE GABINETE, lotado no GABINETE DO PREFEITO - GAB, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 108,25 (cento e oito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 541,25 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de acompanhar o Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE, José Arnon Cruz Bezerra de Menezes, no evento de entrega de diplomas dos Melhores Prefeitos do Ceará 2017 (destaque da Administração Municipal do Ceará de 2017 - 30ª edição), realizado pela Promoções e Eventos LTDA - PPE, com o apoio institucional do Governo do Estado, Assembleia Legislativa, Câmara Municipal de Fortaleza e SEBRAE, no dia 30 de outubro de 2017, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de outubro de 2017.

IVALDO SOARES DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 0016/2017 - SEDUC

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação, de nº 869/2017, de 10 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. CARMEM LUCIA TOMÁS BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 264.624.864-49 e portadora do RG 20082131354, ocupante do cargo PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, 0,5 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 193,75 (cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), com a finalidade de participar da Cerimônia de Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado, Vice-Governadora, Secretaria de Educação do Estado e Secretarias Municipais de Educação para implantação da mediação escolar nas escolas públicas municipais, no dia 16 de outubro de 2017, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de outubro de 2017.

MARIA LOURETO LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0017/2017 - SEDUC

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação, de nº 872/2017, de 10 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MARIA MONICA DE SA TAVARES TELES, inscrita no CPF sob nº 445.168.513-34 e portadora do RG 2002098030253, ocupante do cargo SECRETÁRIO EXECUTIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), com a finalidade de tratar da nova metodologia do PAR e as prestações de contas das escolas municipais junto ao SIGPC, nos dias 17 e 18 de outubro de 2017, na cidade de Brasília - DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de outubro de 2017.

MARIA LOURETO LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº. 0394 /2017

Dispõe sobre a concessão de diárias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de Janeiro de 2014, e considerando Ofício do GAB de Nº 66/2017, de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. RITA MARIA MAGALHAES, inscrita no CPF: 120.824.143-53 e portadora do RG:99029106116, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, 02 (duas) diárias, no valor R\$ 203,00 (duzentos e três reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 253,75 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$507,50 (quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar da 1º Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de Outubro de 2017 em Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Outubro de 2017.

*Maria Nizete Tavares Alves*

*Secretária de Saúde*

PORTARIA Nº. 0395 /2017

Dispõe sobre a concessão de diárias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de Janeiro de 2014, e considerando Ofício do GAB de Nº 66/2017, de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 195.442.943-68 e portadora do RG:97029168654, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, 02 (duas) diárias, no valor R\$ 203,00 (duzentos e três reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 253,75 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$507,50 (quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar da 1º Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de Outubro de 2017 em Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Outubro de 2017.

*Maria Nizete Tavares Alves*  
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0396 /2017

Dispõe sobre a concessão de diárias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de Janeiro de 2014, e considerando Ofício do GAB de Nº 66/2017, de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. BEATRIZ BORGES PEREIRA, inscrita no CPF: 026.880.633.08 e portadora do RG:2.420.692, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, 02 (duas) diárias, no valor R\$ 203,00 (duzentos e três reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 253,75 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$507,50 (quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar da 1º Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de Outubro de 2017 em Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Outubro de 2017.

*Maria Nizete Tavares Alves*  
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0397 /2017

Dispõe sobre a concessão de diárias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei

Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de Janeiro de 2014, e considerando Ofício do GAB de Nº 66/2017, de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. FRANCISCA GREGÓRIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 276.471.613-34 e portadora do RG:2007645995-5, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, 02 (duas) diárias, no valor R\$ 203,00 (duzentos e três reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 253,75 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 507,50 (quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar da 1º Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de Outubro de 2017 em Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Outubro de 2017.

*Maria Nizete Tavares Alves*  
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0398 /2017

Dispõe sobre a concessão de diárias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de Janeiro de 2014, e considerando Ofício do GAB de Nº 66/2017, de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. DAVID ANTÔNIO DA SILVA MARROM, inscrita no CPF: 973.426.613-68 e portadora do RG:2003034045932, ocupante do Cargo de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA A SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, 02 (duas) diárias, no valor R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 77,50 (Setenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 387,50 (Trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de

R\$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), com a finalidade de participar da 1º Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de Outubro de 2017 em Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Outubro de 2017.

*Maria Nizete Tavares Alves*

*Secretária de Saúde*

PORTARIA Nº. 0399 /2017

Dispõe sobre a concessão de diárias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de Janeiro de 2014, e considerando Ofício do GAB de Nº 66/2017, de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MARIA DE LOURDES TEXEIRA, inscrita no CPF: 313.150.033-68 e portadora do RG:88249285, ocupante do Cargo de COORDENADORA DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, 02 (duas) diárias, no valor R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 77,50 (Setenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 387,50 (Trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), com a finalidade de participar da 1º Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de Outubro de 2017 em Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Outubro de 2017.

*Maria Nizete Tavares Alves*

*Secretária de Saúde*

PORTARIA Nº. 0400 /2017

Dispõe sobre a concessão de diárias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de Janeiro de 2014, e considerando Ofício do GAB de Nº 66/2017, de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. DANIEL LUCAS MARTINS LACERDA, inscrita no CPF: 048.646.773-28 e portadora do RG:2004034097493, ocupante do Cargo de INSPETOR SANITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, 02 (duas) diárias, no valor R\$ 203,00 (duzentos e três reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 253,75 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 507,50 (quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar da 1º Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de Outubro de 2017 em Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Outubro de 2017.

*Maria Nizete Tavares Alves*

*Secretária de Saúde*

## SEDEST

### CONVOCATÓRIA 04

Convocamos os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado em Regime de Estágio do Programa Feliz Primeira Infância no SUAS, no Município de Juazeiro do Norte - Ceará, conforme Lista Classificatória - Edital n.º 002/2017 - SEDEST-JN, abaixo relacionados, para apresentar-se na Sala do RH na SEDEST-JN, na Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n, Franciscano, no próximo dia 08 de novembro de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, munidos de uma (01) cópia dos documentos abaixo citados e da FICHA CADASTRAL anexa, já preenchida pelo(a) estagiário(a):

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Reservista e/ou Certificado de Alistamento Militar, para pessoas do sexo masculino;
- Comprovante de Endereço;
- Certificado de Escolaridade que o habilite para a área em que foi classificado (a);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Cartão da Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (CEF); e,
- Declaração de Bens e Renda.

Outrossim, lembramos que para ser contratado o candidato convocado deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos, mediante declarações atualizadas:

- *Não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos 5 (cinco) anos;*
- *Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;*
- *Apresentar Laudo Médico atestando estar em condições de saúde para o exercício do cargo;*
- *Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.*

Lembramos, ainda, que:

- O não comparecimento do candidato classificado e convocado, nos dias e horários previamente determinados para sua apresentação na Sala de RH da SEDEST-JN, o conduzirá para o final da lista classificatória.
- A lotação do candidato será indicada no momento da assinatura do contrato.
- O preenchimento antecipado da vaga apresentada por algum motivo superior, prévio a apresentação do candidato convocado, coloca o mesmo na lista de espera para a próxima convocatória.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS - CADASTRO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
22	Gerônimo Coelho Pinheiro	9,00
23	Jaqueline Sales Gonzaga	9,00
24	Luana de Carvalho Mendonça Silva	9,00
25	Roneide Pereira da Cunha	9,00
26	Tarciana Cardoso de Sousa	9,00
27	Brenda Maria Feitosa Castro	8,83
28	Gisele Rodrigues Lima	8,83
29	Rejane do Nascimento Silva de Sousa	8,83
30	Yrismeiry Pereira da Cruz	8,67
31	David Sebastião Barbosa da Silva	8,58
32	Natália Nicolau da Costa Souza	8,00

Juazeiro do Norte-CE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, 06 (seis) de novembro de 2017.

LUCIANA FRANCELINO MANENTI

Presidente da Comissão de Análise de Currículo

Portaria 003/2017

## AVISOS E EDITAIS

### AVISO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017-SEAFIN

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, o Governo Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, comunica aos interessados que realizará no dia 23/11/2017, às 08h, no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – CEP: 63010-010, Juazeiro do Norte, Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação a Tomada de Preços N.º 01/2017-SEAFIN para contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, incluindo a implantação, treinamento e disponibilização de sistema de acompanhamento e controle, gerenciando as avenças em execução. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 17h. Juazeiro do Norte, Ceará 06 de novembro de 2017. José Wilson Marques Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

## AVISO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º. 13/2017-SEINFRA

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, o Governo Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, comunica aos interessados que realizará no dia 08/12/2017, às 09h, no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – CEP: 63010-010, Juazeiro do Norte, Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação a Concorrência Pública Nacional n.º. 13/2017-SEINFRA para execução dos serviços de manutenção, conservação e renovação de calçadas, canteiros centrais, ruas e paisagismo com adequação para acessibilidade, no Município de Juazeiro do Norte - Ce. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 17h. Juazeiro do Norte, Ceará 06 de novembro de 2017. José Wilson Marques Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

## AVISO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º. 02/2017-SEDUC

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, o Governo Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, comunica aos interessados que realizará no dia 08/12/2017, às 14h, no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – CEP: 63010-010, Juazeiro do Norte, Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação a Concorrência Pública Nacional n.º. 02/2017-SEDUC para contratação de empresa especializada em reforma e ampliação de escolas da rede de ensino do Município de Juazeiro do Norte, Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 17h. Juazeiro do Norte, Ceará 06 de novembro de 2017. José Wilson Marques Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2017-SECULT

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, o Governo Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, comunica aos interessados que realizará no dia 24/11/2017, às 09h, no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – CEP: 63010-010, Juazeiro do Norte, Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação a Tomada de Preços N.º. 02/2017-SECULT para contratação de empresa para serviços de Reforma e ampliação do Centro Cultural Mestre Noza no Município de Juazeiro do Norte, Ceará, conforme PT 1030715-91. Edital e demais

informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 17h. Juazeiro do Norte, Ceará 06 de novembro de 2017. José Wilson Marques Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2017-SEMASP

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, o Governo Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, comunica aos interessados que realizará no dia 24/11/2017, às 14h, no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – CEP: 63010-010, Juazeiro do Norte, Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação a Tomada de Preços N.º. 01/2017-SEMASP para contratação de empresa para serviços de reforma dos banheiros do Mercado Governador Adauto Bezerra (Mercado Central) no Município de Juazeiro do Norte, Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 17h. Juazeiro do Norte, Ceará 06 de novembro de 2017. José Wilson Marques Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2017-SETUR

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, o Governo Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, comunica aos interessados que realizará no dia 23/11/2017, às 15h, no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – CEP: 63010-010, Juazeiro do Norte, Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação a Tomada de Preços N.º. 01/2017-SETUR para contratação de empresa para construção de um stand de informações situado no Aeroporto Orlando Bezerra de Menezes no Município de Juazeiro do Norte, Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 17h. Juazeiro do Norte, Ceará 06 de novembro de 2017. José Wilson Marques Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 01/2017-GAB. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, vem convocar as licitantes para participarem da terceira sessão pública, referente a Concorrência

Pública nº 01/2017/GAB, objetivando a Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, a ser realizada no dia 09/11/2017 às 09 horas. Juazeiro do Norte/CE, 07 de novembro de 2017. José Wilson Marques Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.10.31.01. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A CEDIC- CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO CARIRI. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA ÁREA DE RADIOLOGIA, COMPREENDENDO EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA COMPLEMENTAR A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN. VALOR: R\$ 331.505,28 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). PRAZO: 12 MESES. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10.11.01/2017. 31 DE OUTUBRO DE 2017. SIGNATÁRIOS: SAMARA VIVIANE ALVES DE MATOS RODRIGUES E CARLOS VITORINO DE SOUZA.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO. O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMJN, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10.11.01/2017, QUE TEM COMO OBJETO O

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA ÁREA DE RADIOLOGIA, COMPREENDENDO EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA COMPLEMENTAR A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, EM FAVOR DA EMPRESA CEDIC- CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO CARIRI, CNPJ Nº 41.431.341.934/0001-74. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. RATIFICADA PELA EXMA. SRA. SAMARA VIVIANE ALVES DE MATOS RODRIGUES, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMJN. BARBALHA/CE, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

**PREVIJUNO**

Ofício FIN. Nº 443/2017 - PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 07 de novembro de 2017.

Ao Senhor

*Cristina Sampaio*

Gerente de Relacionamento Governo do Banco do Brasil S/A

Nesta.

Senhor Gerente,

Solicito a V.Sa., que seja liberado o acesso à Senhor Daniel Santos da Silva, portadora do CPF Nº 745.220.513-87 e RG Nº 2007028046518, para a prática de todos os atos relacionados à abertura e movimentação das contas correntes atuais (34.700-0/49.756-8/ 44.952-0) e as que forem abertas futuramente, vinculadas ao CNPJ Nº 08.919.882/0001-03, de titularidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, justificada pela Portaria de Nomeação Nº 1100/2017, de 07 de julho de 2017.

I - PODERES

- Emitir, endossar, sustar/contra ordenar, cancelar e baixar cheques;

- Solicitar saldos e Extratos de Contas Corrente, Investimentos e Operações;

- Retirar cheques devolvidos;
- Efetuar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferências para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamento.

Atenciosamente,

Maria das Graças Alves Silva  
Gestora do PREVIJUNO

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017.

*Dispõe sobre o recadastramento dos segurados do PREVIJUNO, com direito ao salário-família, do(s) filho(s) de idade até 06(seis) anos e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, com base no art.21, *caput*, da Lei Complementar n.º 23, de 25 de maio de 2007,

#### CONVOCA:

Art.1º. Os segurados do PREVIJUNO, que recebem salário-família, com filhos de idade até 06(seis) anos, a comparecerem à instituição localizada na Rua do Cruzeiro nº 167, Centro, no período de 07/11/2017 até 29/12/2017, para apresentar Cartão de Vacinas atualizado;

Art.2º. O segurado que não comparecer no período mencionado terá o seu benefício suspenso, a partir do término do recadastramento, conforme art.67, *caput*, da Lei Federal nº 8.213/91 só voltará a recebê-lo, após regularização junto à instituição.

Art.3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, 06 de novembro de 2017.

Maria das Graças Alves Silva  
Gestora do PREVIJUNO  
Port. nº 1098/2017

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão, torna pública a convocação da candidata em cadastro de reserva na Seleção Pública com a finalidade de atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde-SESAU, no Município de Juazeiro do Norte - Ceará, conforme lista abaixo, para apresentar-se na SESAU, localizado na Rua José Marrocos, s/n - Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63050-245, nos próximos dias 08 a 10 de novembro de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, munidos de uma (01) cópia dos documentos abaixo citados e da FICHA CADASTRAL anexa, já preenchida pela servidora:

#### DOCUMENTOS:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência ou especialização exigida para a função pelo presente edital;
- Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;



- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal; Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- Certidão negativa de débitos junto ao conselho de classe respectivo

Outrossim, lembramos que para ser contratado a candidata convocada deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos, mediante declarações atualizadas:

- Não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos 5 (cinco) anos;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- Apresentar Laudo Médico atestando estar em condições de saúde para o exercício do cargo;
- Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Lembramos, ainda, que:

- O não comparecimento do candidato classificado e convocado, nos dias e horários previamente determinados para sua apresentação na Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua José Marrocos, s/n - Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63050-245, o conduzirá para o final da lista classificatória.
- A lotação do candidato será indicada no momento da assinatura do contrato.
- O preenchimento antecipado da vaga apresentada por algum motivo superior, prévio a apresentação do candidato convocado, coloca o mesmo na lista de espera para a próxima convocatória.

## RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

### ADVOGADO

Nº de Ordem	Nome	Nota Final	Situação
2.	LIVIA MARIA SIEBRA FELÍCIO CALLOU	7,7	Cadastro de reserva

Juazeiro do Norte-CE, Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2017

## COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Portaria 0158/2017- SESAU



**Exemplares disponíveis na página**  
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: **JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES**  
 VICE-PREFEITO: **GIOVANNI SAMPAIO GONDIM**

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**José Nildo Rodrigues da Cunha Filho**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Bernardo de Oliveira Neto**

*Controladora e Ouvidora Geral do Município - CGM*  
**Maria Eliza Fernandes de Lavor**

*Secretário de Administração e Finanças - SEAFIN*  
**Evaldo Soares de Sousa**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Maria Nizete Tavares Alves**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Maria Loureto de Lima**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Isabela Geromel Bezerra de Menezes**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Luiz Ivan Bezerra de Menezes**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Romão Nunes de França**

*Secretária de Infraestrutura - SEINFRA*  
**Gizele de Menezes Bezerra Lima**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**José Bezerra Feitosa Junior**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Francisco Alemberg de Souza Lima**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Luciano dos Santos Basílio**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Antonio Hamilton Macêdo Costa**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Michel Oliveira Araújo**

